



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 25.276.332/0001-24

PORTARIA Nº 082/2026 – SEMED

Institui o Comitê Estratégico Municipal para elaboração da Política Municipal de Alfabetização e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BACABAL, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 205, 206 e 211 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO as diretrizes, metas e estratégias estabelecidas no Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, no Plano Estadual de Educação e no Plano Municipal de Educação;

CONSIDERANDO as diretrizes e os objetivos da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, especialmente no que se refere ao desenvolvimento das aprendizagens essenciais relacionadas à leitura, à escrita e à alfabetização;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que instituiu o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças e fortalecer o regime de colaboração entre os entes federativos;

CONSIDERANDO que o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada tem como finalidade garantir que as crianças estejam alfabetizadas ao final do 2º ano do Ensino



Fundamental, bem como promover a recomposição das aprendizagens das crianças matriculadas nos anos iniciais do Ensino Fundamental que não tenham alcançado os padrões adequados de alfabetização;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o direito à alfabetização, promovendo equidade, inclusão e redução das desigualdades educacionais;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a gestão, o planejamento, a formação continuada, o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação das ações de alfabetização desenvolvidas na Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer uma política municipal articulada, permanente e integrada de alfabetização, contemplando a Educação Infantil, os Anos Iniciais do Ensino Fundamental e as ações de recomposição das aprendizagens;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê Estratégico Municipal para Elaboração da Política Municipal de Alfabetização, de caráter consultivo, propositivo, articulador e de acompanhamento, com a finalidade de coordenar e subsidiar o processo de elaboração, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização do Município de Bacabal/MA.

Art. 2º. Compete ao Comitê Estratégico Municipal:

I – elaborar, de forma participativa e articulada, a proposta da Política Municipal de Alfabetização;

II – realizar estudos, diagnósticos e análises sobre os indicadores educacionais e a realidade da alfabetização na Rede Municipal de Ensino;

III – identificar os principais desafios e fatores que interferem no processo de alfabetização dos estudantes;

IV – propor objetivos, princípios, diretrizes, metas, estratégias e ações para o fortalecimento da alfabetização na Rede Municipal de Ensino;

V – promover a articulação entre a Educação Infantil e os Anos Iniciais do Ensino Fundamental, visando assegurar a continuidade, a progressão e a consolidação das aprendizagens;

VI – propor ações de recomposição das aprendizagens para estudantes que apresentem defasagens no processo de alfabetização;



VII – acompanhar os indicadores educacionais relacionados à alfabetização e à aprendizagem;

VIII – propor mecanismos de monitoramento e avaliação periódica da Política Municipal de Alfabetização;

IX – promover a utilização pedagógica dos resultados das avaliações internas e externas para subsidiar o planejamento e as intervenções pedagógicas;

X – propor ações de formação continuada para professores, gestores, coordenadores pedagógicos e demais profissionais envolvidos nos processos de alfabetização;

XI – articular ações entre os diferentes setores da Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares, o Conselho Municipal de Educação e demais instituições e órgãos parceiros;

XII – assegurar, no planejamento da política, estratégias voltadas à equidade educacional e à garantia do direito à alfabetização de todos os estudantes, considerando suas especificidades e necessidades educacionais;

XIII – considerar as especificidades das modalidades e dos públicos atendidos pela Rede Municipal de Ensino, inclusive da Educação Especial e da Educação Escolar Quilombola;

XIV – elaborar relatórios técnicos, atas, diagnósticos e demais documentos necessários ao registro e ao acompanhamento dos trabalhos;

XV – apresentar à Secretaria Municipal de Educação propostas e recomendações decorrentes dos estudos e das discussões realizados pelo Comitê;

XVI – acompanhar a implementação das ações previstas na Política Municipal de Alfabetização após sua aprovação.

Art. 3º. O Comitê Estratégico Municipal para Elaboração da Política Municipal de Alfabetização será composto pelos seguintes representantes:

I – Rosilda Alves dos Santos – Secretária Municipal de Educação, Presidente;

II – Edson Sousa da Silva – Secretário Adjunto de Educação, substituto da Presidência;

III – Francilene Araújo Frasão – Coordenadora da Educação Básica, membro;

IV – Nubiragina Salazar dos Reis – Articuladora Municipal RENALFA, membro;

Estrada da Bela Vista, 400

Parque Manoel Lacerda

Bacabal – MA 65700-000

E-mail: educacao@bacabal.ma.gov.br



V – Jaqueline Amanda Silva de Oliveira Gonçalves – Coordenadora da Educação Infantil, membro;

VI – Maria da Paz de Almeida Ferreira – Coordenadora dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, membro;

VII – Teremauro Sousa Santos – Coordenador da Avaliação Educacional, membro;

VIII – Ebenezer Santos da Silva – Coordenadora da Educação Escolar Quilombola, membro;

IX – Renato da Silva Reis – Coordenador da Educação Especial, membro;

X – Lívia Rodrigues Damas – representante da Equipe Técnica Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, membro;

XI – Cristiana Ferreira Lima – representante da Gestão Escolar, membro;

XII – Janaina Alves Mesquita – representante dos professores da Educação Infantil, membro;

XIII – Ana Paula Siqueira de Sousa – representante dos professores alfabetizadores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, membro.

Parágrafo único. A composição do Comitê poderá ser alterada ou ampliada por ato da Secretaria Municipal de Educação, sempre que necessário ao desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 4º. Ficam designados, nos termos do art. 3º desta Portaria, os representantes que integrarão o Comitê Estratégico Municipal para Elaboração da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 5º. O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado pela Presidente ou pela maioria simples de seus membros.

Art. 6º. As reuniões do Comitê serão registradas em ata, contendo, no mínimo, a relação dos participantes, os assuntos tratados, as deliberações e os encaminhamentos definidos.

Parágrafo único. As deliberações serão tomadas por maioria simples dos membros presentes, cabendo à Presidente, além do voto ordinário, o voto de desempate, quando necessário.



Art. 7º. A participação dos membros no Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não ensejando qualquer tipo de remuneração, gratificação ou vantagem adicional.

Art. 8º. Compete à Secretaria Municipal de Educação assegurar o apoio técnico, administrativo e institucional necessário ao funcionamento do Comitê, inclusive mediante a disponibilização de dados, informações e documentos necessários à elaboração da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 9º. O Comitê poderá instituir Grupos de Trabalho Temáticos, de caráter temporário, destinados a subsidiar a elaboração da Política Municipal de Alfabetização.

Parágrafo único. Os Grupos de Trabalho poderão contar com a participação de servidores da Rede Municipal de Ensino e de representantes de instituições ou órgãos parceiros, quando sua colaboração for considerada pertinente.

Art. 10. A elaboração da Política Municipal de Alfabetização deverá contemplar, entre outros, os seguintes aspectos:

- I – diagnóstico da situação da alfabetização no Município;
- II – princípios e fundamentos da política;
- III – objetivos geral e específicos;
- IV – metas e indicadores de acompanhamento;
- V – estratégias pedagógicas e de gestão;
- VI – formação continuada dos profissionais da educação;
- VII – acompanhamento e monitoramento da aprendizagem;
- VIII – avaliação dos resultados;
- IX – ações de recomposição das aprendizagens;
- X – estratégias de equidade e inclusão educacional;
- XI – articulação entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental;
- XII – ações destinadas às especificidades das modalidades e dos públicos atendidos pela Rede Municipal de Ensino;



XIII – mecanismos de participação e articulação com as unidades escolares e demais órgãos e instituições envolvidos com a educação municipal.

Art. 11. O Comitê deverá apresentar à Secretaria Municipal de Educação a minuta da Política Municipal de Alfabetização no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado da publicação desta Portaria, podendo o prazo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização da Secretária Municipal de Educação.

Art. 12. Concluída a minuta, esta será submetida à apreciação da Secretaria Municipal de Educação e, quando cabível, dos órgãos colegiados competentes, para análise e adoção das providências necessárias à sua institucionalização.

Art. 13. A Política Municipal de Alfabetização deverá ser objeto de acompanhamento e avaliação periódica, podendo ser revisada e atualizada sempre que os resultados educacionais, as alterações normativas ou as necessidades da Rede Municipal de Ensino assim recomendarem.

Art. 14. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, ouvido o Comitê Estratégico Municipal, quando necessário.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação.

Bacabal/MA, 09 de setembro de 2026.

ROSILDA ALVES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 64/2025